

Princípios do Millennium bcp em Matéria Fiscal 2017

O Millennium bcp assumiu o compromisso de cumprir a lei na sua letra e no seu espírito, incluindo a lei fiscal, aqui entendida como as normas que relevem direta ou indiretamente em matéria fiscal, independentemente do diploma no qual se insiram.

Para o efeito, o Millennium bcp assegura que são concretizadas a cada momento as funções que considera permitirem cumprir o compromisso referido, incluindo:

- A definição do enquadramento fiscal das empresas do Grupo e das atividades por elas desenvolvidas, monitorizando e implementando as alterações que se revelem necessárias;
- A avaliação e monitorização dos riscos em matéria fiscal das empresas do Grupo;
- A obrigatória e adequada consideração, nos processos relevantes das matérias fiscais;
- A verificação prévia da correção e completude dos documentos através dos quais divulga junto dos seus clientes o enquadramento fiscal dos produtos que oferece e a colaboração com os seus stakeholders com vista ao cumprimento das respetivas obrigações de natureza fiscal;
- 0 cumprimento pontual das obrigações de natureza fiscal, quer respeitem aos tributos por si devidos, quer respeitem aos tributos em que é substituto tributário ou assume outra qualidade que a lei considere relevante;
- A observância das regras de preços de transferência aplicáveis;
- A promoção atempada e eficaz da divulgação entre os seus colaboradores das alterações legislativas relevantes em matéria fiscal;
- O correto relacionamento das empresas do Grupo com a administração fiscal e com as entidades de supervisão e outras entidades;
- A participação ativa e transparente nas iniciativas das associações que representam os setores relevantes para o exercício da atividade das empresas do Grupo, mediante a apresentação e discussão de propostas legislativas ou de outro tipo;



- O contributo para a discussão pública de propostas apresentadas pelo legislador nacional ou da União Europeia, incluindo a participação em fóruns académicos ou outros promovidos para o efeito;
- A gestão criteriosa e em conformidade com os valores do Millennium bcp do contencioso administrativo e judicial em matéria fiscal, com vista à obtenção do resultado adequado aos seus interesses e à rápida finalização dos procedimentos e processos;
- A divulgação da informação sobre a situação fiscal das empresas do Grupo nos documentos de prestações de contas adequada à função que tais documentos desempenham.

No exercício da sua liberdade de gestão, o Millennium bcp atua no interesse das empresas do Grupo dos seus acionistas. No entanto, não promove planeamento fiscal que considere ilegítimo e não participa em estruturas ou operações em que detete tal objetivo ou resultado.

Para efeito do cumprimento dos princípios referidos, o Millennium bcp cometeu à Direção de Assessoria Fiscal as funções e competências necessárias, definidas em normativo interno que assegura a independência perante as restantes áreas. O responsável pela Direção de Assessoria Fiscal é membro do Comité de Aprovação de Novos Produtos e do Comité de Assuntos Jurídicos, reportando diretamente à Comissão Executiva e prestando à Comissão de Auditoria os esclarecimentos que esta entenda solicitar.

A Direção de Assessoria Fiscal conta com recursos próprios com os conhecimentos e experiência adequados, sendo promovido o recurso a consultores externos (incluindo advogados) quando as matérias assim o recomendem ou quando tais recursos se revelem insuficientes.

No recurso a consultores externos em matérias fiscais é assegurado o rigoroso cumprimento do normativo interno relativo à independência dos auditores externos, normativo este que, baseando-se na lei, é mais restritivo.





www.millenniumbcp.pt

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A., Sociedade Aberta. Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto. Capital Social: 4.725.000.000,00 Euros. Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882.